

## EDITAL N. 001/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo com as suas principais metas. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Umuarama, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umuarama/PR.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação- MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da *literacia* e da *numeracia*, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Educacionais Municipais do Ensino Fundamental de Umuarama/PR, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e dos Assessoramentos Pedagógicos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades educacionais, objetos do respectivo programa e, em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Coordenação Municipal do Programa.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SME, junto à coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, por meio de registro em Ata.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
- b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal do município de Umuarama/PR inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização será realizada pela SME, por meio da coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender, e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada no endereço eletrônico <http://edu.umuarama.pr.gov.br/> e na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) professores com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.

- b) estudantes de graduação, preferencialmente, em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- c) professores com curso de magistério em nível médio;
- d) estudantes do curso de magistério em nível médio.

#### **4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. A atuação do Assistente de Alfabetização em cada turma será de 5 horas, considerando que as escolas do Município se enquadram no programa como não vulneráveis, de acordo com cronograma elaborado pela unidade educacional e validado pela Coordenação Local do Programa no município.

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;

- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições, com início às 8h do dia 24 de junho de 2025 e encerramento às 23h55 do dia 18 de julho de 2025, serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://edu.umuarama.pr.gov.br/>.

6.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato.

6.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá

- a) Preencher a Ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização
- b) Anexar a fotocópia da Carteira de Identidade; fotocópia do CPF; fotocópia do comprovante de escolaridade; fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando for o caso, fotocópia do comprovante de experiência na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA, quando for o caso.

6.4 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de indeferi-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6 A classificação final será publicada em edital assinado pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

6.8 Cronograma da Seleção:

<b>Etapas</b>	<b>Data/Período</b>
Período de inscrição	De 24/6 a 18/7 de 2025
Análise da documentação dos candidatos inscritos	21 e 22 julho de 2025
Divulgação do resultado final	23 julho de 2025
Início das atividades como Assistente de Alfabetização na unidade educacional orientadas pela coordenação pedagógica e direção escolar	28 de julho de 2025

## **7. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização é definida de acordo como número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

7.2 A quantidade de vagas de Assistente de Alfabetização, por escola, está no ANEXO II.

## **8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS**

8.1. Nas escolas do Município de Umuarama, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

## **9. DA LOTAÇÃO**

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade de recurso da unidade educacional.

9.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos. Caso não haja classificados, será a convocação será mediante currículo apresentado à direção da unidade educacional e à articuladora municipal RENALFA.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama/PR, por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Umuarama/PR, 11 de junho de 2025.

**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO  
PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Nome do candidato avaliado: _____		
Número da inscrição: _____		
<b>Títulos e documentos</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	4	
Acadêmico de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular	3	
Profissionais com Magistério, nível médio.	2	
Estudante do curso de Magistério, em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado (máximo de 5 pontos)	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 3 (Três) pontos. O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) ( NM X 0,5= P.) Declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	3 pontos	
<b>Total de pontos</b>		

Pontuação Auferida: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Comissão avaliadora

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

Unidade Educacional	Turmas por período		MANHÃ Vagas por horas trabalhadas	Valor do ressarcimento, por mês/turma de despesas com transporte e alimentação	TARDE Vagas por horas trabalhadas	Valor do ressarcimento por mês/turma de despesas com transporte e alimentação
	Manhã	Tarde				
<b>1. E. M. CÂNDIDO PORTINARI</b>	1 turma de 1º ano 2 turma de 2º ano	3 turmas de 1º ano 1 turmas de 2º ano	<b>1 VAGA</b>  <b>15h/semanais</b>	<b>R\$ 450,00</b>	<b>2 VAGA</b>  <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>2. E. M. DR. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA</b>	1 turma de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 2 turma de 2º ano	<b>1 VAGA</b>  <b>15h/semanais</b>	<b>R\$ 450,00</b>	<b>1 VAGA</b>  <b>15h/semanais</b>	<b>R\$ 450,00</b>
<b>3. E. M. DR. GERMANO N. RUDNER</b>	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	<b>1 VAGA</b>  <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>1 VAGA</b>  <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>4. E. M. EVANGÉLICA</b>	2 turma de 1º ano 3 turmas de 2º ano	-	<b>1 VAGA</b>  <b>20h/semanais</b>	<b>R\$ 600,00</b>	-	-
<b>5. E. M. MALBA TAHAN</b>	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	<b>1 VAGA</b>  <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>1 VAGA</b>  <b>20h/semanais</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>6. E. M. MANUEL BANDEIRA</b>	1 turma de 1º ano	1 turma de 1º ano	<b>1 VAGA</b>  <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>1 VAGA</b>  <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>

	1 turma de 2º ano	1 turma de 2º ano				
<b>7. E. M. OURO BRANCO</b>	2 turmas de 1º ano 1 turmas de 2º ano	1 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	<b>1 VAGA</b> <b>15h/semanais</b>	<b>R\$ 450,00</b>	<b>1 VAGA</b> <b>15h/semanais</b>	<b>R\$ 450,00</b>
<b>8. E. M. PAPA PIO XII</b>	1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano	<b>1 VAGA</b> <b>5 h/semanais</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>1 VAGA</b> <b>5 h/semanais</b>	<b>R\$ 150,00</b>
<b>9. E. M. PAULO FREIRE</b>	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	<b>1 VAGA</b> <b>20h/semanais</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>1 VAGA</b> <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>10. E. M. PROFª. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO</b>	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	<b>1 VAGA</b> <b>10h/semanais</b> <b>Rosana</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>1 VAGA</b> <b>10h/semanais</b> <b>Rosana</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>11. E. M. RUI BARBOSA</b>	2 turmas de 1º ano 2 turma de 2º ano	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	<b>1 VAGA</b> <b>15h/semanais</b> <b>Vinicius</b>	<b>R\$ 450,00</b>	<b>1 VAGA</b> <b>10h/semanais</b> <b>1 VAGA</b> <b>15h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>  <b>R\$ 450,00</b>
<b>12. E. M. SÃO CRISTÓVÃO</b>	1 turma de 2º ano	1 turma de 2º ano	<b>10 h/semanais</b> <b>R\$ 300,00</b>			
<b>13. E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	2 turmas de 1º ano 2 turmas de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	<b>1 VAGA</b> <b>20h/semanais</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>1 VAGA</b> <b>10 h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>14. E. M. SEBASTIÃO DE MATTOS</b>	1 turma de 1º ano	2 turmas de 1º ano	<b>1 VAGA</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>1 VAGA</b>	<b>R\$ 600,00</b>

	1 turma de 2º ano	2 turmas de 2º ano	10h/semanais		20h/semanais	
<b>15. E. M. SERRA DOS DOURADOS</b>	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	1 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	<b>1 VAGA</b> <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>1 VAGA</b> <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>16. E. M. TEMPO INTEGRAL</b>	2 turma de 1º ano 1 turma de 2º ano	-	<b>1 VAGA</b> <b>10h/semanais</b>	<b>R\$ 300,00</b>	-	-